



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO SOBRE O
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

ASSUNTO:
CONVITE 2017.002/SEMCULT/PMC
PROCESSO Nº 002/2017/SEMCULT /PMC

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 106/2017

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017/SEMCULT/PMC**, referente à licitação **CONVITE Nº 2017.002/SEMCULT/PMC**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, TELÃO DE LED, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O 41º FESTIVAL DO FOLCLORE A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JULHO DE 2017, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADA, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ**, centro de Curuçá/PA, tendo por contratada a Empresa **J. K. S. PINHEIRO EVENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.931.526/0001 - 37**, celebrando com a prefeitura Municipal de Curuçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá-Pa, 07 de Julho de 2017.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559